

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE ARAGUACEMA-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.070.621/0001-77, com sede no Paço Municipal, à Praça Gentil Veras s/n°. 380 — Centro, em Araguacema-TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXX SSP/GO e do CPF nº XXXXXXXXX residente e domiciliado na Rua caiapós. s/n Qd 13, Lote 17, jardim Planalto, Araguacema-TO, CEP 77.690-000

CONTRATADO: (A) XXXXXXXXX. CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Com sede XXXXXXXXXXXX, CidadeXXXXX, cep: XX.XXX-XXX, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, sob o nº XXX/2021, relativo A ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Presencial SRP nº XXX/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

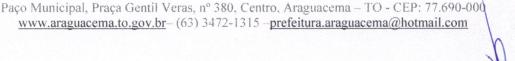
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constituem o objeto do presente a contratação de empresa especializada para aquisição de peças, destinada a manutenção que compõe a frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, conforme especificações constantes na ata de registro e respectiva proposta de preços, partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

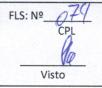
ITEM	MARCA	QTDE VEICULO	DESCRIÇÃO DO VEICULO	DESC %	V.TOTAL MAXIMO (ESTIMADO)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os produtos adquiridos através deste contrato deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência-Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) Nº xxx/2021, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços.
- 3.2 O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 10 (dez) dias corridos contados da data ciência da convocação
- 3.3- O objeto deste certame serão entregues, pela empresa vencedora em local (perímetro urbano) e horário estipulados pela Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, de acordo com a necessidade e pedidos realizados.
- 3.4- O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 3.5- A entrega da peças requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho







- 3.6- Se a qualidade das peças não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será aplicado as penalidades cabíveis.
- 3.7. A carga e descarga serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus de frete para o CONTRATANTE.
- 3.8. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens como, fretes, despesas com carga e descarga, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA-DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A comprovação do recebimento dos produtos será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com o Termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Fatura, conforme o caso./apresentação da Nota Fiscal
- 4.2. O recebimento do objeto deste contrato se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/1993.
- 4.3. O recebimento provisório dar-se-á em conformidade com a subcláusula 3.2 acima.
- 4.4. O recebimento definitivo ocorrerá pela verificação pelo CONTRATANTE e constará de:
- I verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos;
- II verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, na Proposta da CONTRATADA e Nota de Empenho.
- 4.5. Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto do Fiscal do Contrato do órgão contratante no verso da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.6. Caso insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo estipulado pelo órgão recebedor, quando se realizarão novamente as verificações.

CLÁUSULA QINTA - DOS PRAZOS

- **5.1** A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- **5.1.1.** O **CONTRATADO** deverá estar preparado para iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.
- **5.2.**Este contrato poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificadas pelo CONTRATANTE e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- **5.3** As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** O valor total deste instrumento está estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX), considerando-se o valor unitário, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº _____/2021, e a quantidade aqui adquirida.
- **6.2.** O valor total deste contrato será pago através de crédito bancário diretamente na conta corrente em nome da CONTRATADA.
- **6.3**. A CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao serviço fornecido e do serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado.





- **6.4**. O pagamento só será efetuado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.
- **6.5**. O preço do objeto contratado será fixo e irreajustável no período de 12 (doze) meses, podendo, no que couber, ser reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas com a presente contratação correrão na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade consignada no projeto/atividade, natureza de despesa e fonte estão contidos no memorando interno do processo.

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	

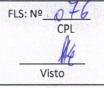
CLÁUSULA OITAVA- PENALIDADES

- **8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATANTE** às penalidades seguintes:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araguacema-TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **8.1.1** Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 8.1 b,** sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando o **CONTRATADO**:
- a) deixar de executar o objeto deste contrato no prazo avençado;
- b) executar serviços em desacordo com o Edital.
- **8.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ao **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **8.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **8.4** As multas e penalidades serão aplicadas pelo **CONTRATANTE**, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **8.5** O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à administração.

CLAUSULA NONA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE:
- 9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;





- 9.1.2. Receber e conferir os produtos com base nas especificações constantes do Edital, Proposta e Ata de Registro de Preços nº _____/2021;
- 9.1.3. Atestar os produtos recebidos, bem como sua Nota Fiscal/Fatura;
- 9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as unidades que forem fornecidas fora dos padrões exigidos no Termo de Referência, no Edital Pregão Presencial (SRP) Nº XXX/2021 e neste contrato;
- 9.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, Ata de Registro de Preços e neste contrato;
- 9.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais cabíveis;
- 9.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.1.8. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas e alterações contratuais;
- 9.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento;
- 9.1.10. Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente

CLAUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência − Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) nº XXX/2021, são obrigações da

CONTRATADA:

- 10.1.1. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- 10.1.2. Entregar os produtos dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- 10.1.3. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 10.1.4. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, na presença de servidor designado na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93;
- 10.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo CONTRATANTE;
- 10.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.1.9. Fornecer os produtos com garantia e prazo de validade mínima de 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado do CONTRATANTE, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/Proposta, caso não seja possível a troca imediata, tudo a seu encargo;
- 10.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com elas; 10.1.1. Aceitar, nas





mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;

10.1.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, despesas com carga e descarga, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- RESCISÃO DO CONTRATO

- **11.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.
- 11.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 de Lei 8.666/93.
- **11.2.1** Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **CONTRATADO** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE.**
- **11.3** Em qualquer hipótese de rescisão, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor correspondente até a data da dissolução do contrato.
- **11.4** Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 8.2, o **CONTRATADO** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- TRIBUTOS

- **12.1** É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- **12.2** Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização ao **CONTRATADO** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Araguacema-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.406/2002, arts. 565 a 578, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3° do art. 62 da referida Lei 8.666/93, no **Processo** nº xxx/2021.
- **14.2** Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

Em Araguacema-TO, aos xx de xxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx
CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:	
1)	
2)	